



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

1

LEI Nº 4.767, DE 13 DE MAIO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2019 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2018 a 2021 no Anexo IV da Lei nº. 4.722, de 04/12/2018 e no Anexo V da Lei 4.692, de 26/06/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 4.721 de 03 de dezembro de 2018 para o exercício de 2019, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

06.00 – SECRETARIA MUN. DE SEG. PÚBLICA E TRANSITO
06.03 – Fundo Municipal de Trânsito e Seg. Pública - FUMTRANS
061810031.2.084/33.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$ 8.000,00
Fonte de Recurso 086
33.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R\$ 20.000,00
Fonte de Recurso 086

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, proveniente do provável excesso de arrecadação do exercício de 2019 da fonte de recurso abaixo especificado

FONTES DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
086	Fundo Municipal de Trânsito e Segurança Pública - FUMTRANS	28.000,00

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Especial constante do artigo 1º, com recursos provenientes de excesso de arrecadação constante do artigo 2º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2019 nas ações orçamentárias estabelecida no Anexo IV da Lei nº. 4.722, de 04/12/2018 do Plano Plurianual 2018 a 2021, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: 06.00 – SECRETARIA MUN. DE SEG. PÚBLICA E TRANSITO
PRINCIPAIS METAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2018	2019	2020	2021
03	Unidade: Fundo Municipal de Trânsito e Segurança Pública - FUMTRANS					
06	FUNÇÃO: SEGURANÇA PÚBLICA					
181	SUBFUNÇÃO: POLICIAMENTO					
0031	PROGRAMA: MELHORAR AS CONDIÇÕES DO TRÁFEGO URBANO					
2.084	Atividade: Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal de Trânsito e Segurança Pública - FUMTRANS					
	Fonte de recurso 086 – valor suplem.				-	-
	33.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 1,00	-	8.000,00	-	-
	33.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 1,00	-	20.000,00	-	-
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Manter os serviços do Fundo Municipal de Trânsito e Segurança Pública - FUMTRANS	Outros Produtos	-	01	-	-
	Houve aumento da meta física					

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes de excesso de arrecadação constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2019 nas atividades orçamentárias estabelecida no Anexo V da Lei nº. 4.692, de 26/06/2018, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: 06.00 – SECRETARIA MUN. DE SEG. PÚBLICA E TRANSITO
PRINCIPAIS METAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

2

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2019
03	Unidade: Fundo Municipal de Trânsito e Segurança Pública - FUMTRANS		
06	FUNÇÃO: SEGURANÇA PÚBLICA		
181	SUBFUNÇÃO: POLICIAMENTO		
0031	PROGRAMA: MELHORAR AS CONDIÇÕES DO TRÁFEGO URBANO		
2.084	Atividade: Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal de Trânsito e Segurança Pública - FUMTRANS		
	Fonte de recurso 086 – valor suplem.		
	33.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 1,00	8.000,00
	33.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 1,00	20.000,00
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços do Fundo Municipal de Trânsito e Segurança Pública - FUMTRANS	Outros Produtos	01
	Houve aumento da meta física		

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 13 de maio de 2019.

SERGIO ONOBE DA SILVA
Prefeito

LUIZ OQUENDO GARCIA
Secretário Municipal de Finanças

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 14/05/2019
Kotia Miguelon
Funcionária